



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**  
**Diretoria-Geral**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, SOB DEMANDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NAS EDIFICAÇÕES DOS FÓRUMS/VARAS TRABALHISTAS DO TRT DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, NOS MUNICÍPIOS DE BARREIRAS, BOM JESUS DA LAPA, GUANAMBI, BRUMADO, VITÓRIA DA CONQUISTA, JEQUIÉ E ITAPETINGA (REGIÃO 4), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Pelo presente termo aditivo, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada na Rua Miguel Gustavo, nº 227, Brotas, CEP 40.285-010, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.833.880/0001-36, neste ato representada pelo outorgado **RENATO BARRETO MARTINEZ**, CPF nº 958.220.037-53, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 7213/2018, Pregão Eletrônico nº 043/18, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a cláusula primeira do segundo termo aditivo, contados a partir de 02 de outubro de 2022 e término previsto para 01 de outubro de 2023, com possibilidade de rescisão antecipada, atrelada à conclusão do novo processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE** – Os preços dos serviços serão reajustados com base na Tabela SINAPI/ORSE/SEINFRA/EMBASA, conforme cláusula nona do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A Nota de Empenho 2022NE000551 suporta a despesa decorrente do presente termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos necessários, para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício, serão consignados na Lei(s) Orçamentária(s) 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, de de 2022.

**Orcil Pedreira Santos Júnior**

Diretor-Geral do TRT5

P/ CONTRATANTE

RENATO  
BARRETO  
MARTINEZ:9582  
2003753

Assinado de forma  
digital por RENATO  
BARRETO  
MARTINEZ:95822003753  
Dados: 2022.09.14  
16:33:38 -03'00'

**Renato Barreto Martinez**

Representante outorgado

P/ CONTRATADA

**Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães**

Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos

Gestora do contrato